



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 078/2022

Ementa: Reestruturação do organograma e cargos do Crea-RN, através da atualização da Estrutura Organizacional (Alteração do Ato Normativo Nº 98/2022).

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de readequar a Estrutura Organizacional do Crea-RN para atender as necessidades vislumbradas no acompanhamento do Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de alinhar os procedimentos administrativos e dar maior dinamicidade à estrutura organizacional do Crea-RN;

Considerando o protocolo **4646132/2022**;

Considerando a Decisão de Diretoria **D/RN Nº 22/2022**, na reunião de nº 05 de 23 de Maio de 2022 que aprova a minuta do Ato Normativo que trata da Estrutura Organizacional do Crea-RN.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a atualização da estrutura organizacional do Crea-RN, anexo desta Portaria;

Art.2º - Revogar o Ato Normativo Nº 98/2022, de 22 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Natal (RN), 23 de maio de 2022.

Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA-RN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO NORMATIVO Nº 99, DE 24 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Altera o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de readequar a estrutura organizacional do Crea-RN para atender as necessidades vislumbradas no acompanhamento do Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de alinhar os procedimentos administrativos e dar maior dinamicidade à estrutura organizacional do Crea-RN;

Considerando o protocolo **4646132/2022**;

Considerando o protocolo **4618927/2021** que solicita a criação de 01 (uma) Coordenação na Gerência de Fiscalização – GFI para coordenar a tramitação de documentos do Crea-RN;

Considerando o registro do Gerente da GFI onde alega que o STD é um setor de suma importância para os andamentos processuais e de reprimir perdas de prazos, prescrições e outras situações que envolvem os autos de infração;

Considerando que atualmente o setor atingiu um limite no seu fluxo, entretanto, percebendo-se a necessidade de estruturação de forma a garantir seu seguimento com eficácia;

Considerando um melhor andamento do setor, promovendo um controle mais aprofundado dos prazos processuais, concentrando no setor todos os procedimentos de expedição de autos de infração e seus andamentos;

Considerando que todo o fluxo de distribuição de processos da fiscalização atualmente se concentra em Natal e precisa do total controle de prazos a fim de impedir que estes prescrevam;

Considerando que hoje existem processos represados em algumas inspetorias que precisam ser levantados e classificados;

Considerando que a coordenação será responsável pela gestão dos trâmites de todos os documentos do Crea-RN;

Considerando que em reunião com a participação do GAB, GIG, GFI, GGP, GSS e SUP foi alinhado e definido que o setor ideal para receber a Coordenação de Trâmite de Documentos é a Gerência de Serviços e Suprimentos – GSS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Considerando o protocolo **4641148/2022** que justifica a necessidade de apoio a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;

Considerando a exoneração a pedido da Assessora Administrativa responsável pela área de infraestrutura de TI do Crea-RN;

Considerando que atualmente há apenas 01 servidor efetivo no quadro da GTI ocupando o cargo de gerente;

Considerando que a GTI tem duas áreas em seu escopo organizacional: uma de Sistemas e uma outra de Infraestrutura de TI;

Considerando que a área de TI é estratégica para o funcionamento e execução das atividades do Crea-RN;

Considerando a Decisão de Diretoria D/RN Nº 22/2022, na reunião de nº 05 de 23 de Maio de 2022, aprova a Minuta do Ato Normativo que trata da Estrutura Organizacional do Crea-RN.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a atualização da Estrutura Organizacional do Crea-RN, através da **Portaria nº 78/2022** e do presente Ato;

Art.2º - Reestruturar a GTI – Gerência de Tecnologia da Informação subdividindo a gerência em 2 coordenações distintas: Coordenação de Sistemas e Coordenação de Infraestrutura de TI;

Art.3º - Criar 1 (uma) Coordenação de Trâmite de Documentos - CTD na Gerência de Serviços e Suprimentos – GSS para coordenar a gestão de todos os documentos do Crea-RN;

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir da data da sua assinatura;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natal-RN, 24 de maio de 2022

Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do Crea RN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SUMÁRIO

ATO NORMATIVO Nº 99, DE 24 DE ABRIL DE 2022.....	4
I – DA FINALIDADE	5
II – DOS CONCEITOS	5
III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
IV – DO ORGANOGRAMA.....	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

I - DA FINALIDADE

1. Este Normativo de Administração tem por finalidade redefinir e regulamentar a Estrutura Organizacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, em conformidade com o Regimento Interno.

II - DOS CONCEITOS

2. Entende-se por estrutura organizacional a forma pela qual as funções, atividades, tarefas e operações são planejadas, organizadas, coordenadas e controladas para melhor proporcionar a consecução dos objetivos e metas preestabelecidos.
 - 2.1 Entende-se por organograma o gráfico representativo da estrutura formal da organização, mostrando as unidades organizacionais e a forma como se relacionam.
 - 2.2 Entende-se por descrição de competências o detalhamento das atividades inerentes às unidades que integram a estrutura organizacional do Crea-RN.

III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3. A estrutura organizacional do Crea-RN está composta por uma Estrutura Permanente, prevista e detalhada no Regimento Interno, e uma Estrutura Auxiliar detalhada no presente instrumento.
4. A Estrutura Permanente é composta por:
 - 4.1 Plenário: órgão superior de decisão colegiada;
 - 4.2 Comissões Permanentes e Especiais: órgãos colegiados deliberativos em matérias específicas;
 - 4.3 Câmaras Especializadas: órgãos de assessoramento ao Plenário, responsáveis pela elaboração de estudos de áreas específicas;
 - 4.4 Grupos de Trabalho: órgãos de assessoramento às Câmaras Especializadas responsáveis por estudos específicos;
 - 4.5 Presidência: órgão principal de decisão singular;
 - 4.6 Vice-Presidência: órgão principal de decisão singular;
 - 4.7 Diretorias: órgão de decisão colegiada auxiliar do Plenário, para planejar, organizar e controlar a execução das atividades administrativas, financeiras, jurídicas, técnicas e institucionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5. A Estrutura Auxiliar é composta pelas seguintes Unidades Organizacionais:
 - 5.1 Controle Interno e Gestão: unidade organizacional vinculada diretamente à Presidência o para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais à Presidência, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.2 Superintendência: unidade organizacional vinculada diretamente ao Controle Interno e Gestão para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais à Presidência, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.3 Gerências: unidades organizacionais vinculadas diretamente a Superintendência para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais à Presidência, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.4 Inspetorias: unidades organizacionais vinculadas diretamente a Gerência de Inspetorias para dar assessoramento e suporte técnico e administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência e Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.5 Coordenações: unidades organizacionais vinculadas diretamente a uma Gerência para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência, Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.6 Áreas: unidades organizacionais vinculadas diretamente a uma Gerência e/ou Coordenação para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência, Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
6. As atribuições e responsabilidades das Unidades Organizacionais são as seguintes:
 - 6.1 Controle Interno e Gestão - CIG: analisar preventivamente os atos e fatos administrativos no que concerne à gestão estratégica do Crea-RN, zelando para que atendam à legislação pertinente.
 - 6.2 Superintendência - SUP: unidade organizacional de apoio operacional, institucional e assessoramento à Presidência e à Diretoria com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades no que concerne à gestão estratégica, de produção técnica e de apoio administrativo ao funcionamento do Plenário, Comissões e Grupos de Trabalho do Crea-RN.
 - 6.2.1.1 Assessoria da Superintendência - ASUP: assessorar a Superintendência nas suas atribuições, podendo realizar atividades delegadas, seja pela Superintendência diretamente ou pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

presidência e controle interno e gestão, objetivando o acompanhamento e execução do planejamento estratégico.

- 6.3 Gabinete - GAB: Assessorar e assistir à Presidência e à Diretoria nas atividades no que concerne à gestão estratégica e tático/operacionais do Crea-RN.
- 6.4 Assessoria Parlamentar e Institucional – API: acompanhar as tendências e promover a mobilidade da agenda parlamentar nos assuntos de interesse do Sistema Confea/Crea junto aos poderes legislativos constituídos, alinhada com a gestão estratégica do Crea-RN e ligadas diretamente à Presidência através de demandas oriundas do Gabinete.
- 6.5 Ouvidoria - OUV: atender demandas dos profissionais registrados no Crea-RN, das Entidades de Classe, das Instituições de Ensino, da sociedade do Estado do Rio Grande do Norte e dos servidores, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.6 Procuradoria Jurídica - PJ: gerir e coordenar o setor, analisar demandas de natureza institucional ou legal, matérias e processos que requeiram segurança jurídica e prestar, quando solicitado, orientação jurídico-administrativa ao Sistema Confea/Crea, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.6.1 Subprocuradoria Jurídica - SUBPJ: analisar demandas de natureza institucional ou legal, matérias e processos que requeiram segurança jurídica e prestar, quando solicitado, orientação jurídico-administrativa ao Sistema Confea/Crea, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN, além de tratar todos os assuntos referentes à Dívida Ativa do Conselho.
- 6.7 Assessoria Técnica - ATE: assistir técnica e administrativamente aos órgãos colegiados na tomada de decisão relacionada às atividades-fim do Sistema Confea/Crea-RN, alinhada com a gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.8 Gerências:
- 6.8.1 Gerência Financeira e Contábil – GFC: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne gestão estratégica às questões financeira, contábil, orçamentária do Crea-RN.
- 6.8.1.1 Coordenação Financeira - CF: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões financeiras;
- 6.8.1.2 Coordenação Contábil - CC: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões contábeis e orçamentárias;
- 6.8.2 Gerência de Serviços e Suprimentos – GSS: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne gestão estratégica dos recursos materiais, patrimônio,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
manutenção, documentação e demais serviços necessários ao funcionamento do Crea-RN.

- 6.8.2.1 Coordenação de Aquisições, Convênios e Contratos - CACC: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às compras, prestação de serviços e execução de convênios;
- 6.8.2.2 Coordenação de Trâmite de Documentos – CTD: coordenar a gestão de todos os documentos do Crea-RN, desde a recepção até sua finalização no que concerne à gestão de trâmites dentro da instituição. Expedir autos de infração, ofícios e seus andamentos, controlar os prazos processuais, monitorar o fluxo dos trâmites dos processos, levantar os documentos devolvidos para serem publicados no Diário Oficial, acompanhar o retorno, encaminhar defesas e recursos para as câmaras e plenário julgarem os processos, além de atividades administrativas.
- 6.8.2.3 Coordenação de Infraestrutura - CI: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne aos recursos material, patrimônio e demais serviços.
- 6.8.3 Gerência de Gestão de Pessoas – GGP: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica de pessoas (recrutamento e seleção, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho, estágio, aprendizagem, acordo coletivo e outros) e à administração de pessoas, conforme legislação e normativos vigentes necessários ao funcionamento do Crea-RN.
 - 6.8.3.1 Coordenação de Departamento Pessoal - CDP: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões referente ao departamento pessoal (admissão, rescisão, benefícios, jornada de trabalho, folha de pagamento, licenças, férias, alterações salariais, processos trabalhistas e outros), conforme legislação e normativos vigentes necessários ao funcionamento do Crea-RN.
- 6.8.4 Gerência de Tecnologia da Informação – GTI: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica dos serviços de tecnologia da informação no Crea-RN.
 - 6.8.4.1 Coordenação de Sistemas: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne os sistemas de informação e softwares existentes.
 - 6.8.4.2 Coordenação de Infraestrutura de TI: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne à infraestrutura de rede, *hardwares*, periféricos e componentes de sistemas de informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.8.5 Gerência de Atendimento e Registros – GAR: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica do registro de pessoa física e pessoa jurídica, bem como atender ao público e emitir Certidões.
- 6.8.6 Gerência de Fiscalização – GFI: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica das ações fiscalizadoras relacionadas com o exercício profissional Sistema Confea/Crea-RN.
- 6.8.7 Gerência de Apoio ao Colegiado – GAC: desenvolver atividades de apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados na tomada de decisão relacionadas às atividades-fim do Crea-RN e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica da instituição.
- 6.8.8 Gerência de Comunicação e Eventos – GCE: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica da comunicação e eventos com o objetivo de valorizar os profissionais registrados no Crea- RN.
- 6.8.9 Gerência de Inspetorias - GINS: planejar, organizar, coordenar, controlar as atividades técnicas e administrativas no que concerne às Inspetorias do Crea-RN.
 - 6.8.9.1 Inspetorias – INS: Representar institucionalmente o Crea-RN na Região estabelecida, assessorando a Gerência de Inspetorias no que concerne as atividades da gestão estratégica do Crea-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IV - DO ORGANOGRAMA

7. O organograma do Crea-RN tem a seguinte representação gráfica:

